



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.363, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

“Altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 2.348/2020 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO, MG, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

O art. 1.º da Lei n.º 2.348 de 26 de novembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais e contribuições com base nas consignações orçamentárias para o exercício de 2021 do Município, às entidades que especifica:

NOME DA INSTITUIÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO DA TRANSFERÊNCIA
RECANTO SANTA LUZIA	0.004	Assistência social aos idosos	Subvenção Social	R\$ 26.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BUENO BRANDÃO-MG	0.005	Assistência social às crianças e adolescentes	Subvenção Social	R\$ 76.000,00
ASSOCIAÇÃO BUENO BRANDENSE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA	0.006	Assistência social às crianças e adolescentes	Subvenção Social	R\$ 64.000,00
CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	0.007	Confederação Nacional dos Municípios	Contribuição	R\$ 9.180,00
AMESP	0.008	Associação de Municípios	Contribuição	R\$ 32.362,56
AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS	0.009	Associação Mineira de Municípios	Contribuição	R\$ 8.928,00
ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS VERDES SUL MINAS	0.012	Assistência ao Desenvolvimento do Turismo, Indústria e Comércio	Contribuição	R\$ 30.000,00
ESCOLAS DE SAMBA	0.013	Promoção cultural	Subvenção Social	R\$ 24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

ASSOCIAÇÃO MINAS DE TAE-KWON-DO	0.014	Assistência a prática de esportes para crianças e adolescentes	Subvenção Social	R\$ 9.000,00
EMATER	0.015	Assistência Técnica Rural	Contribuição	R\$ 80.000,00
HOSPITAL E MATERNIDADE SENHOR BOM JESUS	0.017	Assistência médica à população	Subvenção Social	R\$ 1.800.000,00
HOSPITAL PIO XII - BARRETOS	0.018	Assistência médica à população	Contribuição	R\$ 39.451,70
ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR IRMÃ ELIZA	0.019	Terapia Complementar	Subvenção Social	R\$ 26.000,00
ARCCA DE NÓE-ASSOC. REPR. CRIMES CONTRA ANIMAIS	0.020	Associação de proteção aos animais	Subvenção Social	R\$ 26.000,00
CISAMESP	2.005	Consórcio Intermunicipal de Saúde	Contribuição	R\$ 103.000,00
CISSUL - CONSÓRCIO INTERM. SAÚDE SUL MINAS GERAIS	2.015	Consórcio Intermunicipal de Saúde	Contribuição	R\$ 42.483,95
CIDAS - Consórcio Interm. P/ Desenvolv. Sustentável	2.242	Consórcio para Destinação de Resíduos Sólidos	Contribuição	R\$ 19.083,60
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI - CIMMES	2.240	Consórcio Multifinalitário	Contribuição	R\$ 52.566,00
ACAMBB - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Bueno Brandão	0.030	Preservação ao Meio Ambiente e geração de renda	Subvenção Social	R\$ 12.000,00
TOTAL				R\$ 2.480.055,81

Parágrafo único. As transferências às entidades serão feitas preferencialmente em parcelas mensais, conforme disponibilidade de caixa.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições da n.º 2.348 de 26 de novembro de 2020.

Art. 3.º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2021.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal